MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 118, de 18 de outubro de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei "R" nº 16, de 19 de abril de 1993, o Município de Toledo foi autorizado a proceder à doação à empresa Fundição Delaski Ltda. da Parte Oeste da Chácara nº 45-A, oriunda da subdivisão dos lotes rurais nºs 20-A, 26, 33, 34 e 37 do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, nesta cidade, com área de 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), Matrícula nº 26.963 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Em contrapartida ao imóvel recebido em doação, a empresa Fundição Delaski Ltda. assumiu diversos encargos e obrigações, especificados nos incisos do **caput** do artigo 3º da Lei "R" nº 16/1993, dentre os quais constam os seguintes: a) edificar, no imóvel doado, com área mínima de 1.350,00m² (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados), as instalações para o funcionamento de sua nova unidade industrial, no ramo de fundição; b) oferecer, no mínimo, dezoito empregos diretos; c) manter a finalidade industrial da doação.

Conforme relatório e documentos anexos ao Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 23.100, de 25 de junho de 2014, a donatária cumpriu e vem cumprindo os encargos estabelecidos na lei autorizativa da doação, observado o seguinte:

a) a obra construída no imóvel totalizou 1.765,50m², superior, portanto, à exigida pela Lei, conforme Cartas de Habitação nºs 103, 567 e 568/2006;

b) o número de empregos foi atingido e até superado somando-se os empregos mantidos pelas empresas do mesmo grupo econômico da donatária e sucessoras, que funcionaram/funcionam no mesmo local: Fundição Delaski Ltda., Trans Delaski Ltda. e Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda.;

c) embora tenha havido a inclusão de outras atividades na atividade econômica da donatária e de suas sucessoras, como indústria e comércio de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, avicultura, suinocultura, cunicultura, apicultura, inclusive peças e acessórios, manteve-se, desde a doação, a finalidade industrial da doação, conforme determina o inciso V do mesmo artigo 3º da lei, satisfazendo, portanto, os requisitos do incentivo concedido pelo Município.

Diante de tais fatos e circunstâncias, pelo Requerimento nº 23.100/2014 a Trans Delaski Ltda., sucessora da donatária Fundição Delaski Ltda., solicita a liberação dos ônus e encargos existentes sobre o imóvel objeto da doação e a autorização para a transferência do bem à empresa Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda.

Considerando que, pela análise da documentação apresentada pela empresa e conforme vistoria realizada por técnicos do Município, verifica-se que a indústria se encontra instalada e em pleno funcionamento no imóvel doado, sempre exercendo atividade industrial, embora não exatamente no ramo especificado na lei de doação,

considerando que, apesar de o número mínimo de empregos não ter sido mantido exclusivamente pela donatária Fundição Delaski Ltda., o quantitativo foi atendido e superado se somados os empregos também das outras empresas do mesmo grupo econômico, conforme acima já mencionado,

entendemos ser totalmente inviável revogar-se a doação e retomar-se o imóvel pelo não cumprimento dos encargos exatamente na forma estabelecida.

Neste sentido, veja-se o contido no parecer jurídico exarado no processo em 23 de maio de 2016:

"Em que pese a Requerente não tenha operado as atividades para as quais se dispôs praticar inicialmente, quais sejam, Metalúrgica e depois Fundição, as mesmas foram implementadas no local posteriormente, inclusive a empresa de transportes.

Em razão de tudo o que consta no presente procedimento, é preciso considerar que existe relevante interesse público na manutenção das atividades do Grupo Econômico da Requerente naquele local, o qual se quer ver liberado dos ônus antes impostos, consubstanciado, em especial, pela geração de renda e empregos através das atividades mantidas pelas empresas aqui envolvidas.

...

Assim sendo, não se verifica óbice para liberação dos ônus antes impostos, uma vez que a Requerente, repita-se, cumpriu com a finalidade estabelecida pela Lei Municipal de Incentivo a Indústria, estando tudo em conformidade com o interesse público, Princípio basilar da Administração Pública.

Todavia, por cautela, *necessário requerer a prévia autorização legislativa, a ser devidamente outorgada pela Câmara Municipal, pois no presente caso, face suas peculiaridades, será preciso "modular" os efeitos dos encargos originários antes impostos para que tal ônus seja liberado de forma definitiva."*

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Em vista disso, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa Fundição Delaski Ltda., a liberar os respectivos ônus com condição e a anuir a transferência do bem à Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda."**.

A administração municipal coloca à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa Fundição Delaski Ltda., a liberar os respectivos ônus com condição e a anuir a transferência do bem à Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa Fundição Delaski Ltda., a liberar os respectivos ônus com condição e a anuir a transferência do bem à Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a considerar cumpridos satisfatoriamente, por parte das empresas Trans Delaski Ltda. e Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda., os encargos estabelecidos na Lei "R" nº 16, de 19 de abril de 1993, que autorizou a doação à empresa Fundição Delaski Ltda. da Parte Oeste da Chácara nº 45-A, oriunda da subdivisão dos lotes rurais nºs 20-A, 26, 33, 34 e 37 do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, nesta cidade, com área de 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), Matrícula nº 26.963 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Art. 3º – Em virtude do disposto no artigo anterior, fica, também, o Município de Toledo autorizado a:

I – liberar os ônus estabelecidos para a donatária Fundição Delaski Ltda. na Lei "R" nº 16/1993, com a condição estabelecida no parágrafo único deste artigo;

II – anuir a transferência do bem imóvel nele mencionado à empresa Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda.

Parágrafo único – A liberação dos ônus de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será condicionada à averbação na matrícula do imóvel da obrigação da donatária ou adquirente de manter a destinação do bem para finalidade industrial.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Tramitação do Processo

Processo: **23100 / 2014** Data: **25/06/2014 15:41** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **TRANS DELASKI LTDA** CNPJ: **82083817000135**

Contato: **TRANS DELASKI LTDA - Tel: 3277-2239**

Assunto: **Solicitação Secret da Industria, Comércio e Turismo**

Descrição: Ref.: Imóvel doado à empresa Fundição Delaski Ltda.

Segue documento.

Ocorrência: 1 Data: 25/06/2014 15:41:48 Previsão: 02/07/2014

De: ANNE CAROLINE LASCHI Para: EDEMAR ROCKENBACH

Etapa: Análise da Solicitação

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.

DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO ENCAMINHAMOS PI ASSESSORIA JURÍDICA PI ANÁLISE E PARECER.

TOLEDO, 12/03/15

Jozimar Polasso
Diretor do Depto. de Indústria e Comércio
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

À ADVOGADA - CHEFE.

TOO, 02/04/2015.

Jonas Hussein Ali Mohd Raban
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

À origem para as providências solicitadas, conforme parecer anexo.

TOO, 10/04/15.

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

DIANTE DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS RETORNAMOS A ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E PARECER.

TOLEDO, 28/04/15

Jozimar Polasso
Diretor do Depto. de Indústria e Comércio
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

À ADVOGADA - CHEFE.

TOO, 30/07/15.

Jonas Hussein Ali Mohd Raban
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

Diante das novas informações prestadas pela empresa requerente em 02/07/2015, solicita-se:

1. Ao Dpto. de Aprovação de Projetos para esclarecer qual a metragem da edificação existente no imóvel, objeto da Matrícula nº 26963, anexando os alvarás de construção e habite-se correspondentes;
2. Ao Dpto. de Receita para anexar o último Alvará de Localização e Funcionamento expedido em nome da empresa Implavi Ind. e Com., bem como informar se as empresas Implavi e Trans Delaski possuem algum débito municipal. Após retorne a Assessoria Jurídica.

TOO, 04/08/15.

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

A área construída no imóvel correspondente a 1765,50 m², conforme Habite-se nºs 503/2006, 567/2006 e 568/2006.
Encaminha-se à Dpto. da Receita para análise quanto ao item 02 do parecer acima. Tol, 05.08.15

Wagner Fernandes Quinquiolo
CREA PR – 136210/D

Segue em anexo impressões e documentos solicitados no item 2.

5/8/15.

Jaldir Anholeto
Diretor Depto. Receita
Prefeitura Mun. de Toledo

Ao Diretor do Dpto de Indústria e Comércio para providenciar junto a empresa requerente, comprovante de cumprimento do encargo IV do art. 3º da Lei MR nº 16/1993 (preservação e defesa do Meio Ambiente). Após, retorne a Assessoria Jurídica

Tol, 11/08/15.

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

Diante solicitação de Esclarecimento retornando a assessoria jurídica para análise e parecer.

Toledo 07/04/16

Diretor do Depto. de Indústria e Comércio
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ao ADVOGADO-CHEFE.

Tol, 18/04/2016.

Jamile Mansur Mota Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

Segue PARECER em anexo em duas laudas digitadas.

Tol, 23/05/16

ASSESSORIA P.M.T JURÍDICA

Município de Toledo
Estado do Paraná

Secretaria de Planejamento Estratégico

CARTA DE HABITAÇÃO

Nº 103/2006

Emitido em:**17/02/2006** Liberação:**Total** CNPJ/CPF:**82.083.817/0001-35**
Requerente: **TRANS DELASKI LTDA**
Nome da Obra:**TRANS DELASKI LTDA**
Finalidade:**RESIDÊNCIA /COMÉRCIO** Área:**476,3000 m2** Área Lib.: **476,3000 m2**
Espécie: Pavimento(s): **1**
Tipo da construção: **REGULARIZAÇÃO** Edificação nº: **1**

Indicação Fiscal: **00.01.605.0097.0850.000** Controle: **31061**
Proprietário (a): **TRANS DELASKI LTDA**
Endereço: **RUA ELVIRA BOMBONATTO, 1539/1579, PINHEIRINHO, CEP: 85907300**
Esquinas:
Loteamento: **SD. LR 20A26,33,34,37 PER. A** Quadra: **CHAC** Lote: **0045A**

Processo nº: **5018/2006** Guia da Receita: **166393**
Nº Alvará: **35/2006** Data emissão Alvará: **19/01/2006**

Projeto: **PATRICIA J. RIBEIRO ZATT CADAMURO** CAU / CREA:
Execução: **PATRICIA J. RIBEIRO ZATT CADAMURO** CAU / CREA:
Projeto de Habitacao:

Observações:

1ª via

Toledo, 17 de Fevereiro de 2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Obras Públicas

CARTA DE HABITAÇÃO

Nº 567/2006

Emitido em: **01/09/2006**
Liberação: **TOTAL**
Requerente: **FUNDIÇAO DELASKI LTDA**
CNPJ/CPF: **82.083.817/0001-53**
Finalidade: **RESIDÊNCIA COMÉRCIO**
Área: **305,20 m2**
Área Liberada: **305,20 m2**
Espécie: **ALVENARIA**
Pavimento(s): **1**
Tipo da Construção: **NOVA**
Edificação Nº: **1**

Indicação Fiscal: **00.01.605.0097.0850.000**
Controle: **31061**
Endereco: **BR 467,**
Loteamento: **JARDIM LARANJEIRAS**
Quadra: **CHAC**
Lote: **0045A**

Processo Nº: **25594/2006**
Guia da Receita: **188904**
Alvara Nº: **398/1999**
Emitido em: **18/06/1999**

Projeto: **MARCOS ANTONIO PERIN**
Registro: **27156/D**
Execução: **MARCOS ANTONIO PERIN**
Registro: **27156/D**

Observações:

1ª Via

Toledo, 1 de Setembro de 2006

Edmir Cesar Della Costa
Secretário de Obras Públicas

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Obras Públicas

CARTA DE HABITAÇÃO

Nº 568/2006

Emitido em: **01/09/2006**
Liberação: **TOTAL**
Requerente: **FUNDIÇÃO DELASKI LTDA**
CNPJ/CPF: **82.083.817/0001-35**
Finalidade: **INDUSTRIA**
Área: **984,00 m2**
Área Liberada: **984,00 m2**
Espécie: **ALVENARIA**
Pavimento(s): **1**
Tipo da Construção: **NOVA**
Edificação Nº: **1**

dicação Fiscal: **00.01.605.0097.0850.000**
Controle: **31061**
Endereco: **BR 467,**
Loteamento: **JARDIM LARANJEIRAS**
Quadra: **CHAC**
Lote: **0045A**

Processo Nº: **25594/2006**
Guia da Receita: **188904**
Alvara Nº: **310/2005**
Emitido em: **19/05/2005**

Projeto: **MARCOS ANTONIO PERIN**
Registro: **27156/D**
Execução: **MARCOS ANTONIO PERIN**
Registro: **27156/D**

Observações:

1ª Via

Toledo, 1 de Setembro de 2006

Edmir Cesar Della Costa
Secretário de Obras Públicas

Toledo (PR), 10 de Junho de 2014.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
Secretaria de Indústria e Comércio.

Ref: Imóvel doado à empresa Fundição Delaski Ltda (Lei "R" Nº 16, de 19 de abril de 1993).

I - Das Partes:

A empresa Fundição Delaski Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.083.817/0001-35 e inscrição estadual nº 418.051078-3, foi constituída em 22 de maio de 1990, pelos sócios Laudi Antonio Gracinski e Deonesio Gracinski, com a atividade econômica de Indústria e Comércio de bronze, alumínio e ferro, fundição de ferro, aço e bronze. A última alteração contratual (5ª. Alteração), devidamente registrada na junta comercial, ocorreu em 28 de outubro de 1993, e nesta alteração houve a modificação da atividade econômica, que passou a ser Comércio de materiais de construção, areia, pedra, cimento, argamassa e transportes de cargas em geral. Também houve a alteração do nome empresarial para TRANS DELASKI LTDA, sendo que a composição societária não foi alterada.

II – Dos Fatos:

1) Em 19 de abril de 1993, a empresa foi contemplada, através de doação, pelo município de Toledo, com um imóvel denominado PARTE OESTE DA CHÁCARA Nº 45-A, com área de 4.500,00 m2, proveniente da Sub-divisão dos lotes rurais nºs 20-A, 26, 33, 34 e 37, do perímetro A, da Fazenda Britânia, localizada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná. Esta doação foi devidamente autorizada pela LEI "R" Nº 16, de 19 de abril de 1993.
2) A LEI "R" Nº 16, prevê que a donatária (Trans Delaski Ltda), cumpra com algumas obrigações, dentre elas: a) edificar uma área mínima de 1.350,00 m2, em alvenaria, para o funcionamento de uma nova unidade industrial; b) oferecer no mínimo 18 (dezoito) empregos diretos; c) manter a finalidade industrial da doação.
3) A época da doação os proprietários (Srs. Laudi A. Gracinski e Deonésio Gracinski) da empresa Trans Delaski Ltda também possuíam uma outra

ACATO O PARECER JURÍDICO E, COM BASE NELE, DEFIRO A PESSOA CONSIDERADA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO A SER REQUERIDA AO JURÍDICO PARA AS NECESSÁRIAS, NO MOMENTO OPORTUNO.

Luis Adalberto Beto Luniti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

03.10.16
15:43H

empresa industrial denominada Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.543.823/0001-13 e inscrição estadual nº 418.004924-5, situada à Avenida Ministro Cirne e Lima, 730, Jardim La Salle, munícipio de Toledo, Estado do Paraná. Esta empresa, foi constituída em 09 de julho de 1986, com a atividade econômica de Indústria e Comércio de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, avicultura, suinocultura, cunicultura, apicultura, inclusive peças e acessórios.

4) Após efetuada a doação a empresa Trans Delaski Ltda iniciou o processo de regularização documental (alvarás, projetos, etc...) para o início das obras.
5) Quando do término da obra, a empresa Trans Delaski estava em processo de desativação, sendo transferida à Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda, toda a parte produtiva, comercial e administrativa. Portanto a empresa Implavi passou a utilizar este imóvel para as suas atividades industriais, uma vez que os proprietários são os mesmos.

III – Do Pedido:

Após a exposição dos fatos relatados anteriormente, solicitamos a esta prefeitura que seja permitida a transferência do imóvel à empresa Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda, com base na fundamentação a seguir:

1) Ambas as empresas (Implavi/Trans Delaski) cumpriram as exigências constantes da Lei "R" Nº 16, de 19 de abril de 1993, como pode ser observado no quadro abaixo.

Obrigação da Lei "R" Nº 16	Realizado pela Empresa.
a) Edificar uma área mínima de 1.350,00 m2, em alvenaria, para o funcionamento de uma nova unidade industrial; b) oferecer no mínimo 18 (dezoito) empregos diretos; c) manter a finalidade industrial da doação.	a) Foi edificado aproximadamente 1.653 m2, para funcionamento da indústria. Esta edificação é de propriedade da empresa Trans Delaski Ltda. Porém no local, como exposto, funciona a Implavi Ind e Com de Impl Avícolas Ltda.
b) Oferecer no mínimo 18 (dezoito) empregos diretos;	b) Foi atendida, sendo que o número de empregos diretos, mantidos pela Implavi Ind e Com de Impl Avícolas Ltda, em data de 31 de dezembro é o seguinte: ano de 2008 (24 colaboradores), 2009 (17), 2010 (22), 2011 (25), 2012 (26) e 2013 (32).
c) Manter a finalidade industrial da doação.	c) Foi mantida uma vez que a Implavi tem como atividade econômica a indústria.

Obs: As informações apresentadas neste quadro constam de documentos comprobatórios anexos.

2) A empresa Implavi Ind e Com de Implementos Avícolas trabalha de forma regular e idônea, atendendo a legislação societária, fiscal/tributária, trabalhista e ambiental. Atendendo clientes da região e de outros estados, no ano de 2013

o faturamento da empresa foi de aproximadamente R$ 2.900.000,00. Os fornecedores da empresa são dos Estados do Paraná 56%, Santa Catarina 17%, São Paulo 17%, Rio Grande do Sul 6% e outros Estados 4%.

3) Os proprietários das duas empresas são os mesmos, ou seja, Srs. Laudi A. Gracinski e Deonésio Gracinski.

Sem mais para o momento, e certos do atendimento da solicitação.

Atenciosamente.

LAUDI ANTONIO GRACINSKI
CPF Nº 452.837.539-72

DEONESIO GRACINSKI
CPF Nº 395.090.609-68

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 16, de 19 de abril de 1993

Autoriza o Município de Toledo a proceder à doação de área à **Fundição Delaski Ltda.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a proceder à doação de área à **Fundição Delaski Ltda.**

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a proceder à doação à **FUNDIÇÃO DELASKI LTDA.** da área de 4.500 m2 (quatro mil e quinhentos metros quadrados) da Parte Oeste da Chácara nº 45-A, oriunda da subdivisão dos lotes rurais nºs 20-A, 26, 33, 34 e 37 do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, nesta cidade, possuindo as seguintes confrontações:

I - a Nordeste, com a área remanescente da mesma chácara nº 45-A, em azimute de 112o28', na extensão de 80,14 m;

II - a Sudeste, com a Rodovia BR-467, em azimute de 0o57'06", na extensão de 53,75 m;

III - a Sudoeste, com uma rua de chácaras, em azimute de 112o28', na extensão de 99,86 m;

IV - a Noroeste, com a área remanescente da mesma chácara nº 45-A, em azimute de 22o28', na extensão de 50 m.

Art. 3º - Caberá à donatária:

I - edificar, na área a ela doada por esta Lei, em alvenaria, com área mínima de 1.350 m2 (um mil, trezentos e cinqüenta metros quadrados), as instalações para o funcionamento de sua nova unidade industrial, no ramo de fundição;

II - oferecer, no mínimo, dezoito empregos diretos;

III - dar cumprimento às seguintes obrigações:

a) início das obras de construção da unidade no prazo máximo de noventa dias após a concretização da doação;

b) funcionamento da unidade industrial no prazo máximo de dezoito meses depois de efetivada a doação.

IV - tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

V - manter a finalidade industrial da doação objeto desta Lei.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Parágrafo único - Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do **caput** deste artigo, a área de que trata a presente Lei retrocederá ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nela edificadas.

Art. 4º - Ficam revogados o artigo 2º da Lei nº 1.338, de 15 de maio de 1987, e a Lei nº 1.392, de 03 de dezembro de 1987.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 1993.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODACIR FIORENTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE VISITA

Conforme visita realizada no dia 06 de março de 2015, no terreno chácara n° 45-A, oriundos da subdivisão dos lotes rurais n°s 20-A,26,33,34 e 37, do Perímetro "A" da Fazenda Britânica ,na rodovia BR 467, verificou-se no local (fotos anexo), que as empresas do grupo FUNDIÇÃO DELASKI LTDA, IMPLAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AVICOLAS LTDA E TRANS DELASKI LTDA CNPJ: 82.083.817/0001-35, 79.543.823/0001-13 e 82.083.817/0001-35 estão em plena atividade no endereço acima citado.

Atenciosamente,

Toledo,06 de março de 2015.

JOZIMAR POLASSO
Diretor do Dpto. de Indústria e Comércio
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,
de Inovação e Turismo


IMPLAVI


IMPLAVI




IMPLAVI













Protocolo nº 23100/2014

Para a análise do pedido, o Departamento de Indústria e Comércio deverá:

1. Esclarecer se a empresa Trans Delaski ainda está ativa ou se encerrou suas atividades;

2. Apresentar Licença de Operação válida expedida pelo IAP em nome da empresa Implavi Industria e Comercio de Implementos Agrícolas;

3. Apresentar matrícula atualizada do imóvel objeto da doação (Chácara 45-A);

4. Informar qual a metragem exata da edificação efetivada no imóvel doado, esclarecendo se atinge a metragem estabelecida na Lei "R" 16/1993, equivalente a 1.350,00m² ou se corresponde apenas às metragens descritas nas Cartas de Habitação nº 567/2006 e 568/2006;

5. Apresentação das guias de recolhimento do FGTS da empresa Implavi Industria e Comercio de Implementos Agrícolas, em ordem cronológica, mês a mês, correspondentes ao período de 2007 a 2015, para comprovação de cumprimento do encargo estabelecido no inciso II, do art. 3º da Lei "R" nº 16/1993 ("oferecer, no mínimo, dezoito empregos diretos");

6. Esclarecer se a empresa Trans Delaski possui empregados e em caso positivo, apresentar as respectivas guias de recolhimento do FGTS da referida empresa, em ordem cronológica, também correspondentes ao período de 2007 a 2015.

À origem para ciência e providências requeridas, necessárias à análise da questão e elaboração de parecer jurídico.

Com as informações e documentos solicitados, retorne à Assessoria Jurídica.

Toledo, 10 de abril de 2015.

Vanessa Cristina Veiga Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

Toledo (PR), 02 de Julho de 2015.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Secretaria de Indústria e Comércio.

Ref: Regularização de Imóvel (Lei "R" nº 16, de 19 de abril de 1993).

A empresa TRANS DELASKI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.083.817/0001-35, vem apresentar documentos e informações, conforme solicitação, em relação ao pedido de regularização do imóvel PARTE OESTE DA CHÁCARA Nº 45-A, COM ÁREA DE 4.500,00 M2, em seu nome. Seguem as informações:

a) No dia 25 de Junho de 2014 a empresa TRANS DELASKI LTDA, entrou com um pedido de regularização do referido imóvel, conforme protocolo nº 23100/2014 Município de Toledo. Na solicitação foram descritos os fatos ocorridos desde a doação do imóvel, bem como o pedido de regularização, uma vez que foram atendidas as exigências constantes na Lei "R" 16. Também foram apresentados diversos documentos, tais como: cópia da Lei "R" 16; contrato social e alterações contratuais da empresa TRANS DELASKI LTDA; matrícula atualizada do imóvel; contrato social e alterações contratuais da empresa IMPLAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AVÍCOLAS LTDA; comprovantes de CNPJ da empresa IMPLAVI; RAIS – Relação Anual de Informação Social, dos anos-base 2008 à 2013 da empresa IMPLAVI e RAIS – Relação Anual de Informação Social, dos anos-base 2008 à 2013 da empresa TRANS DELASKI LTDA.

b) No dia 03 de Março de 2015, foram solicitados mais alguns documentos, os quais foram providenciados e encaminhados à Secretaria de Indústria e Comércio, aos cuidados do Sr. Josemar. Os seguintes documentos: Alvará de funcionamento do

ano de 2007 e do ano de 2015 da empresa IMPLAVI, Alvará de funcionamento e carnê de IPTU do ano de 2015 da empresa TRANS DELASKI LTDA; carta de habitação nº 568/2006 e 567/2006 da empresa TRANS DELASKI LTDA.

c) No dia 10 de abril de 2015, novamente foram solicitados mais documentos e informações, seguem abaixo:

Protocolo nº 23100/2014

Para a análise do pedido, o Departamento de Indústria e Comércio deverá:

1. Esclarecer se a empresa Trans Delaski ainda está em ativa ou se encerrou suas atividades.

2. Apresentar Licença de Operação válida expedida pelo IAP em nome da empresa Implavi Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas;

3. Apresentar matrícula atualizada do imóvel objeto da doação (Chácara 45 – A);

4. Informar qual a metragem exata da edificação efetivada no imóvel doado e se atinge a metragem estabelecida na Lei "R" 16/1993, equivalente a 1.350,00 m² ou se corresponde apenas as metragens descritas nas Cartas de Habitação nº 567/2006 e 568/2006;

5. Apresentação das guias de recolhimento do FGTS da empresa Implavi Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas, em ordem cronológica, mês a mês, correspondentes ao período de 2007 a 2015, para comprovação de cumprimento do encargo estabelecido no inciso II, do art. 3º da Lei "R" nº 16/1993 ("oferecer, no mínimo, dezoito empregos diretos");

6. Esclarecer se a empresa Trans Delaski possui empregados e em caso positivo, apresentar as respectivas guias de recolhimento do FGTS da referida empresa, em ordem cronológica, também correspondentes ao período de 2007 a 2015.

   À origem para ciência e providências requeridas, necessárias à análise da questão e elaboração de parecer jurídico.

   Com as informações e documentos solicitados, retorne à Assessoria Jurídica.

Toledo, 10 de abril de 2015

d) Desta forma, seguem as informações, bem como cópia dos documentos solicitados:

1. Esclarecer se a empresa Trans Delaski ainda está em ativa ou se encerrou suas atividades.

Resposta: A Empresa Trans Delaski, não possui movimentação fiscal (faturamento), porém a empresa não foi "baixada" nos órgãos competentes. Não

possui registro de funcionários (RAIS 2014 anexa), e possui dois registros de pró-labore (sócios Deonesio Gracinski e Laudi Antonio Gracinski) conforme RE/SEFIP de Junho/2015 anexa.

2. Apresentar Licença de Operação válida expedida pelo IAP em nome da empresa Implavi Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas;

Resposta: A empresa Implavi não possui Licença de Operação válida, expedida pelo IAP, uma vez que esta licença é expedida apenas para empresa com o imóvel em seu nome ou que mantenha um contrato de locação do imóvel. Como a empresa Trans Delaski não pode locar o referido imóvel, não há um contrato de locação e portanto fica prejudicada a emissão desta licença. Este é um dos motivos que as empresas Implavi e Trans Delaski necessitam da regularização do imóvel, para que também regularize as demais exigências.

3. Apresentar matrícula atualizada do imóvel objeto da doação (Chácara 45 – A);

Resposta: A Matrícula Nº 26963 está atualizada, com data de emissão de 02 de Julho de 2015 (anexa).

4. Informar qual a metragem exata da edificação efetivada no imóvel doado e se atinge a metragem estabelecida na Lei "R" 16/1993, equivalente a 1.350,00 m² ou se corresponde apenas as metragens descritas nas Cartas de Habitação nº 567/2006 e 568/2006;

Resposta: A metragem edificada no imóvel é de 1.765,5 M2, conforme cópia do carnê de IPTU e Taxas – 2015 (anexo).

5. Apresentação das guias de recolhimento do FGTS da empresa Implavi Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas, em ordem cronológica, mês a mês, correspondentes ao período de 2007 a 2015, para comprovação de

cumprimento do encargo estabelecido no inciso II, do art. 3º da Lei "R" nº 16/1993 ("oferecer, no mínimo, dezoito empregos diretos");

Resposta: Constam todas as guias de FGTS (cópias), em ordem cronológica, do período de Janeiro de 2007 à Maio de 2015 (o qual apresenta 20 funcionários/empregos diretos).

6. Esclarecer se a empresa Trans Delaski possui empregados e em caso positivo, apresentar as respectivas guias de recolhimento do FGTS da referida empresa, em ordem cronológica, também correspondente ao período de 2007 a 2015.

Resposta: A Empresa Trans Delaski LTDA. Não possui registro de funcionários (RAIS 2014 anexa), porém possui dois registros de pró-labore (sócios Deonesio Gracinski e Laudi Antonio Gracinski) conforme RE/SEFIP de Junho/2015 (anexa).

Sem mais para o momento, e certos do atendimento da solicitação.

Atenciosamente.

LAUDI ANTONIO GRACINSKI
CPF Nº 452.837.539-72

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

TOLEDO, 14 / 03 / 88	1.° OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
MATRÍCULA 26963 / FOLHA 01	LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

IMÓVEL: PARTE OESTE DA CHÁCARA Nº 45-A, com a área de 4.500,00m2, proveniente da Sub-divisão dos Lotes Rurais nºs 20-A, 26, 33, 34 e 37, do Perímetro A, da Fazenda Britânia, localizada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE - com a área remanescente da mesma chácara nº 45-A, com AZ de 112º28', na extensão de 80,14 metros, AO SUDESTE - om a BR-467, com AZ de 0º57'06", numa extensão de 53,75 metros, AO SUDOESTE - com a Rua de Chácaras, e com AZ de 112º28', numa extensão de 99,86 metros, AO NOROESTE - com a área remanescente da mesma chácara nº 45-A, com AZ de 22º28', numa extensão de 50,00 metros. PROPRIETÁRIO: LUIZ GAZZONI, e sua esposa, IEDA GAZZONI, brasileiros, casados, ele do comércio, e do lar, residentes e domiciliados à Rua Piratini nº 974, nesta cidade de Toledo-PR,, portadores das CI RG nºs 926.457-SSP/PR, e 1.270.487-SSP/PR, e inscritos no CPF nº 005.824.099-34. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 8868, do Livro nº 02, deste ofício.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial Designado: Luzia Baumgarti

R.1-26963 - Toledo, 14 de março de 1988. (Prenot.116610). VENDEDORES: LUIZ GAZZONI, e sua esposa IEDA GAZZONI, supra qualificados. COMPRADOR: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Toledo-PR, inscrita no CGC.MF nº 76.205.806/0001-88 neste ato representado por seu bastante Prefeito Municipal, ALBINO CORAZZA NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, inscrito no CPF nº 126.569.419-20, portador da CI RG nº 1.897.428-PR, TÍTULO: Escritura Pública de compra e venda, lavrada em data de 18 de fevereiro de 1988, nas notas do Tabelião Laércio Borges dos Reis, desta cidade de Toledo-PR, às fls. 086 do livro' nº 02. VALOR: Cz$ 22.500,00, pagos à vista, Avaliação ISENTA, conforme Guia nº 418/88. CONDIÇÕES: As constantes da escritura. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR, sob o nº545/-88. Pelos vendedores foi declarado que sob pena de responsabilidade - civil e penal, que inexiste contra os mesmos, quaisquer ações reais e jurídicas reipersecutórias, que obstaculize a transferência do Imóvel objeto desta escritura, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto no que trata o decreto 7433 de 18.12.85, regulamentado pelo decreto 93240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme ofí - cio circular nº 02/86, do Exmo.Sr.Corregedor Geral da Justiça deste ' Estado. Custas-Cz$ Isenta.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial Designado: Luzia Baumgarti.

R.2-26963 - Toledo, 28 de outubro de 1993. (Prenot.137025). DOADOR: MUNICÍPIO DE TOLEDO, supra qualificado. DONATÁRIA: FUNDIÇÃO DELASKI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.083.817/0001-53, estabelecida na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 730, Jardim La Salle, nesta Cidade de Toledo-PR, neste ato representada por seu sócio-gerente o Sr. LAUDI ANTONIO GRACINSHI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade de Toledo-PR, portador da CI.RG.nº 3.384.840.4-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 452.837.539-72. TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 11 de outubro de 1993, às fls.73 e 74 do Livro nº 08, nas notas do 2º Tabelionato Re

OBSERVAÇÃO: *Em atos futuros a serem praticados na matrícula e/ou transcrição do imóvel objeto desta certidão, o(a)(s) proprietário(a)(s) deverá(ão) requerer a esta Serventia Imobiliária que seja feita a averbação da Retificação Administrativa Registral/Denominação para o imóvel, na forma determinada pelo Art. 176, § 1º, II, nº 3, da Lei 6.015/73.*

MATRÍCULA 26963	FOLHA 01 Verso	LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

is, nesta Cidade de Toledo-PR. VALOR: Sem valor declarado,apresentada guia de sisa estadual GR-4 nº 136/93 no valor de CR$ 86.400,00 e pagos a importância de CR$ 3.456,00 em data de 08 de outubro de 1993 . CONDIÇÕES: A presente Doação se faz em cumprimento a Lei "R" nº 16 de 19 de abril de 1993. Caberá à Donatária, edificar, na área a ela doada, em alvenaria, com área mínima de 1.350,0m², as instalações para o funcionamento de sua nova unidade industrial, no ramo de fundição; oferecer no mínimo, dezoito empregos diretos; iniciar as obras de construção da unidade no prazo máximo de noventa dias após a concretização da doação; pôr em funcionamento a unidade industrial no prazo máximo de dezoito meses depois de efetivada a doação; tomar medidas pertinentes de preservação e defesa do meio ambiente; manter a finalidade industrial da doação. Descumprida uma das determinações de que trata a referida Lei, a área retrocederá ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nela edificadas. Certidão Negativa nº 15442/93 expedida pela Agência de Rendas Estadual , de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 8509/93 expedida pelo CRI de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 3.108/93 expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 386464, série C, expedida em data de 29 de julho de 1993 pelo MTPS. Cadastro Municipal nº 031.061, Indicação Fiscal nº 00.605.097.0850. Distribuída ao nosso Cartório sob nº 2519/93. Custas: 585,0 VRC; C.P.C.: 17,0 VRC; Associa.: 4,0 VRC. FS. x-x-x-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 26.963 (até Av/R.2)
ETA

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....R$ 11,18 - 67,00 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel....R$ 2,80 - 16,77 VRC
01 - Buscas.....R$ 3,50 - 20,96 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Buscas.....R$ 0,13 - 0,80 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....R$ 4,00 - 19,16 VRC
01 - Acréscimo - Registro excedente a 01.....R$ 0,33 - 2,00 VRC
Total: R$ 21,94

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº n3nuO . D4xED . 2i6Ro, Controle: jy3w7 . rCeN
valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 02 de Julho de 2015.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

OBSERVAÇÃO: *Em atos futuros a serem praticados na matrícula e/ou transcrição do imóvel objeto desta certidão, o(a)(s) proprietário(a)(s) deverá(ão) requerer a esta Serventia Imobiliária que seja feita a averbação da Retificação Administrativa Registral/Denominação para o imóvel, na forma determinada pelo Art. 176, § 1º, II, nº 3, da Lei 6.015/73.*

ESCRITÓRIO REGIONAL TOLEDO

23

FUNDIÇÃO DELASKI LTDA
CNPJ 82.083.817/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LAUDI ANTONIO GRACINSKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av.Ministro Cirne Lima, 720 Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo-Pr., portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.384.840-4 SSP/PR e CPF sob nº 452.837.539-72 e DIONISIO GRACINSKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av.Ministro Cirne Lima, 730 Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo-Pr., portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.193.206 SSP/PR e CPF sob nº 395.090.609-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de FUNDIÇÃO DELASKI LTDA, com sede e foro na BR-467 KM 41, nesta cidade de Toledo-Pr., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.02334078 em sessão de 05/06/1990 e como Microempresa sob nº 163409 em sessão de 05/0o/1990 , Terceira Alteração Contratual sob nº 98/0339332 em sessão de 27/02/1998, RESOLVEM alterar seu contrato primitivo de acôrdo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome comercial que era FUNDIÇÃO DELASKI LTDA, passa a ser TRANS DELASKI LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa que era Industria e comércio de bronze, Aluminio e ferro, Fundição de ferro, Aço e bronze, Comércio de Materiais de Construção, areia, pedra e transportes de cargas em geral, PASSA A SER: Comércio de materiais de construção, areia, pedra, cimento, argamassa e transportes de cargas em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era no valor de R$ 10.796,00 (Deis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais), representados por 10.796 quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica alterado para R$ 18.774,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais), representados por 18.774 quotas de R$ 1,00 (Hum Real) cada quota, aumento este de R$ 7.978,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais), com a atualização da C.E.M.C.S. (Correção da Expressão Monetária do Capital Social), calculado até 31/12/1998.

CLÁUSULA QUARTA:Em virtude das alterações havidas fica assim distribuido as quotas e respectivo capital social:

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS	QUOTAS	R$ - CAPITAL
LAUDI ANTONIO GRACINSKI	9.387	9.387,00
DIONISIO GRACINSKI	9.387	9.387,00
TOTAL	18.774	18.774,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

14

FUNDIÇÃO DELASKI LTDA
CNPJ 82.083.817/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Toledo, 19 de Outubro de 1.999

LAUDI ANTONIO GRACINSKI

DIONISIO GRACINSKI

TESTEMUNHAS:

MARCIO ANTONIO HECH
RG SOB Nº 4.002.420-4 SSP/PR

SILVIA REGINA CAMBRUSSI
RG.SOB Nº 3.028.064-4 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 310377

Protocolo: 99/231037-7

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

IMPLAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AVÍCOLAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL.

LAUDI ANTONIO GRACINSHI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Av.Ministro Cirne Lima, 730, nesta cidade de Toledo Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº3.384.840, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, DIONISIO GRACINSKI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Av.Ministro Cirne Lima, 730, nesta cidade de Toledo Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº2.193.206, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº395.090.609-68,e VALDEMAR GRACINSKI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Av.Ministro Cirne Lima, 730, nesta cidade de Toledo Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº4.100.965-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº152.956.729-72, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais e aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "IMPLAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AVÍCOLAS LTDA", tendo sua sede e foro à rua Av. Ministro Cirne Lima, 730, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo Estado do Paraná.

IMPLAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLE
MENTOS AVÍCOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil/ a exploração do ramo de indústria e comércio de máquinas, aparelhos e materias para agricultura, a vicultura, suinocultura, cumicultura, apicultura-inclusive peças e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, com / inicio de atividades a partir de 09 de julho de 1986.

CLAUSULA QUARTA: O capital social, inteirmente, digo/ inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de CZ$411.000,00(Quatrocentos e onze cruzados), divididos em 411.000(Quatrocentos e onze mil) quotas, no valor de CZ$1,00(Hum cruzado) cada uma fica assim distribuido entre os sócios:
A)LAUDI ANTONIO GRACINSHI, 137.000(Cento e trinta e sete mil)/ quotas, no valor de CZ$137.000,00(Cento e trinta e sete mil cruzados), integralizados no presente ato da seguinte forma:
01(Hum)dobradeira, no valor de CZ$10.000,00(Dez mil cruzados) 01(Hum)comprensor M, 2 H P-marca Weine, no valor de CZ$5.000,00 (Cinco mil cruzados), 01(comprensor M, 2 HP, 250L, no valor de CZ$8.000,00(Oito mil cruzados), 01(Uma) tesoura M, 5HP, no valor de CZ$35.000,00(Trinta e cinco mil cruzados), 01(Hum)tesoura M, 2HP, no valor de CZ$20.000,00(Vinte mil cruzados), 01(/ Hum) policorte M, 7HP, no valor de CZ$8.000,00(Oito mil cruzados), 01(Hum) esmiril M, 5HP, no valor de CZ$10.000(Dez mil / cruzados), 01(Uma)serrinha mecânica M 1 HP, no valor de CZ$7.000,00(Sete mil cruzados), 01(Uma)forja M 1 HP, no valor de CZ$ 5.000,00(Cinco mil cruzados), 02(duas)morças, no valor de CZ$5 000,00(Cinco mil cruzados), 01(Uma)bigorna, 120kg, no valor de CZ$7.000,00(Sete mil cruzados), 01(Hum) aparelho solda Bambozzi 250, no valor de CZ$8.000,00(Oito mil cruzados), 01(Uma)furadeira 1600 W, marca Bosch, no valor de CZ$5.000,00(Cinco mil cruzados), 01 (Uma)furadeira 800W, marca Bosch, no valor de CZ$2.000,00(Dois mil cruzados) e em moeda corrente nacional / CZ$2.000,00(Dois mil cruzados).

B)DIONISIO GWACINSKI, 137.000(Cento e trinta e sete mil)quotas no valor de CZ$137.000,00(Cento e trinta e sete mil cruzados), integralizados no presente ato da seguinte forma: 01(Hum)torno mecânico H 10HP, Mitto 70, ano 73, cap.150x500cm / no valor de CZ$130.000,00(Cento e trinta mil cruzados), 01(Hum) esmirilhadeira 130wt,ano 86, no valor de CZ$5.000,00(Cinco mil cruzados) e em moeda corrente nacional CZ$2.000,00(Dois mil / cruzados).

C)WALDEMAR GWACINSKI, 137.000(Cento e trinta e sete mil)quotas no valor de CZ$137.000,00(Cento e trinta e sete mil cruzados)/ integralizados no presente ato da seguinte forma: 01(Hum)mort leto H 10 HP, no valor de CZ$40.000,00(Quarenta / mil cruzados), 01(Hum)furadeira M 1HP, no valor de CZ$5.000,00 (Cinco mil cruzados), 01(uma)calambra M 5HP, no valor de cz$20. 000,00(Vinte mil cruzados), 01(Hum)aparelho de solda 12HP, 72, no valor de CZ$20.000,00(Vinte mil cruzados)01(Hum)apar lho de solda miguir tegri 250 amperes,no valor de CZ$25.000,00(Vinte e cinco mil cruzados), 01(Uma)cortadeira marca tiso-tico, de 2HP, no valor de CZ$25.000,00(Vinte e cinco cruzados)e em moeda corrente nacional CZ$2.000,00(Dois mil cruzados).

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital / social, nos termos do artigo 2º, do lei nº3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outros sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que / impliquem em alterações contratuais/ poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade diferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto nº57.651, de 19 de janeiro / de 1966.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas /

quotas deverá notificar por escrito à os sócios remanescente, discriminando-lhes o preço, forma e / prazo de pgamento para que estes, exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deveram fazer dentro de sessenta dias contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser/ livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos / sócios LAUDI ANTONIO GRACINSHI, DIONI SIO GRACINSKI e VALDEMAR GRACINSKI, aos quais compete individualmente o uso da firma e a responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto / vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ficando porem dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócios LAUDI ANTONIO GRACINSHI, DIONISIO GRACINSKI e VALDEMAR GRACINSKI, os quais / são dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios gerentes à título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em / comum até os limites de dedução fiscal prevista pela legislação do Imposto de Renda, e qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas/ as prescrições legais e técnicas pertinentes a Matéria. Os resultados deverão ser divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas de capital que possuirem , podendo os lucros a critério dos mesmos, serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou/os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, suas quota de capitol e sua parte nos lucros liquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20%(vinte por cento) no prazo de três meses, 30%(trinta por cento) no prazo de seis meses e 50%(cincoenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas/o presente instrumento em 03(três)vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo Pr., 09 de julho de 1986.

Laudi Antonio Gracinski
LAUDI ANTONIO GRACINSKI

Dionisio Gracinski
DIONISIO GRACINSKI

Valdemar Gracinski
VALDEMAR GRACINSKI

DEMONSTRATIVO DE USO DA FIRMA:

IMPLAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AVÍCOLAS LTDA.

Laudi Antonio Gracinski
LAUDI ANTONIO GRACINSKI

IMPLAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AVÍCOLAS LTDA.

Dionisio Gracinski
DIONISIO GRACINSKI

IMPLAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLE
MENTOS AVÍCOLAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL; C1.06

IMPLAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AVÍ
COLAS LTDA.

VALDEMAR GRACINSKI

TESTEMUNHAS:

AUGUSTO JOSÉ SPEROTTO

ROSIVALDO PICINI

Toledo-PR; 23 de Maio de 2016.

PARECER JURÍDICO

(sobre o Protocolo nº.23100/2014)

Trata-se de pedido elaborado pela Empresa TRANS DELASKI LTDA, o qual foi encaminhado para Secretaria de Indústria e Comércio, solicitando a liberação dos encargos objeto da doação do imóvel (Parte Oeste da Chácara nº 45-A) estabelecida pela Lei "R" nº.16 de 19 de Abril de 1993.

Após os tramites relatados no verso do referido protocolo (em anexo), o mesmo foi por mim recebido para emissão de parecer.

Pelo que se verifica da documentação em anexo, a Requerente faz parte de um *Grupo Econômico* que envolve outras empresas (IMPLAVI e FUNDIÇÃO DELASKI), em funcionamento no mesmo local.

Em que pese a Requerente não tenha operado as atividades para as quais se dispôs praticar inicialmente, quais sejam, Metalúrgica e depois Fundição, as mesmas foram implementadas no local posteriormente, inclusive a empresa de transportes.

Em razão de tudo o que consta no presente procedimento, é preciso considerar que existe relevante interesse público na manutenção das atividades do Grupo Econômico da Requerente naquele local, o qual se quer ver liberado dos ônus antes impostos, consubstanciado, em especial, pela geração de renda e empregos através das atividades mantidas pelas empresas aqui envolvidas.

E, diante das informações prestadas, tanto pelo próprio Requerente como também pelos responsáveis pelas Secretarias envolvidas neste procedimento, bem como pela análise dos documentos anexados ao mesmo, entendo que a Requerente acabou por cumprir com os encargos estabelecidos na Lei acima citada, de forma integral, apesar de não ter feito isso de forma literal e nem na forma originalmente estabelecida.

Rua Raimundo Leonardi, nº.1586 - Centro - CEP:85900-110 - Fone (45)3055:8824 - E-mail: jurídico@toledo.pr.gov.br

Deste modo, levando-se em conta o disposto no artigo 2° da Lei Complementar N° 08 de 28 de Setembro de 2001, meu entendimento é o de que é possível sim considerar como satisfatoriamente cumpridos os encargos descritos na Lei "R" 16/93, os quais foram assumidos pela empresa aqui Requerente na ocasião.

Assim sendo, não se verifica óbice para liberação dos ônus antes impostos, uma vez que a Requerente, repita-se, cumpriu com a finalidade estabelecida pela Lei Municipal de Incentivo a Indústria, estando tudo em conformidade com o interesse público, Princípio basilar da Administração Pública.

Todavia, *por cautela*, necessário requerer a prévia autorização legislativa, a ser devidamente outorgada pela Câmara Municipal, pois no presente caso, face suas peculiaridades, será preciso "modular" os efeitos dos encargos originários antes impostos para que tal ônus seja liberado de forma definitiva.

Outrossim, face as restrições previstas na Legislação Eleitoral, especialmente para o ano em curso, caso o entendimento seja pelo deferimento do presente pedido, novamente, *ad cautelam*, sugere-se que se aguarde o final do mesmo para que sejam dados os encaminhamentos supra mencionados.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ao Ilustre Senhor Prefeito Municipal para ciência e decisão, com os cumprimentos de estilo.

Breno Fagundes Ramos
Advogado Chefe - OAB/PR 33160

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Raimundo Leonardi, nº.1586 - Centro - CEP:85900-110 - Fone (45)3055:8824 - E-mail: jurídico@toledo.pr.gov.br